SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 39/2017, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017.

presente instrumento de Aditivo Pelo prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa: CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME (antes AGROAMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA), com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, NA RUA JACOB GREMMELMAIER, N°: 900 - SALA 1 - Bairro Centro, 15.544.568/0001-40, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO CARON, brasileiro, portador do CPF n° 012.328.090-71, residente domiciliado na Cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Alteração de Razão Social, mediante as sequintes cláusulas e condições:

- **01.** Fica alterada a razão social da CONTRATADA para: **CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, conforme alteração contratual registrada a junta Comercial do Estado Do Rio Grande do Sul Nire n°: 43207147758, protocolo: 190554827 de 07/02/2019, autenticação 943238D01496FD7BBA471384F0499C834B8DE9.
- 01.01. O presente termo aditivo fundamenta-se no Processo nº: 2019/393.
- 02. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
- **03.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Março de 2019

Edson Luiz Rossatto

CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior Procurador Jurídico — OAB/RS 74.736 Leonara Mattana

Oficial Administrativo